



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II
Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013
CNPJ 09.656.753/0001-24

RESOLUÇÃO Nº 033, de 21 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a aprovação de 1º Termo Aditivo aos Termos de Fomento dos projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

O **COMDDICA – Conselho Municipal de Defesa dos direitos da Criança e do Adolescente** de Arcoverde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 1.865 de 01.09.1997, alterada pela Lei 2.311 de 28.06.2013, conforme deliberação do Pleno em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2021, às 10h de forma virtual, por maioria dos seus membros, em cumprimento às medidas de restrição em virtude da pandemia da Covid-19.

CONSIDERANDO as recomendações do CONANDA para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia da COVID-19, aprovadas em 26 de março de 2020 que reafirma o compromisso com a proteção integral da infância e adolescência, chamando a atenção dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e dos Gestores dos respectivos Fundos para que suas decisões sejam pautadas pela legislação vigente e, especialmente, pelo melhor interesse de crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO as recomendações do CONANDA sobre a utilização de recursos do fundo dos direitos das crianças e adolescentes em ações de prevenção ao impacto social decorrente da COVID-19, do dia 03 de abril de 2020, no qual o documento menciona o artigo 16 da Resolução CONANDA n.º 137/2010 que estabelece a possibilidade prevista em lei de utilização dos recursos do FIA, em casos de situações emergenciais ou de calamidade pública, em casos excepcionais devem ser aprovados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente com base em análise de elementos que demonstrem a incapacidade do ente público financiá-las com outras fontes.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 0010/2020 do COMDDICA, do dia 01 de abril de 2020, sobre as medidas extraordinárias em relação aos Termos de Fomentos do COMDDICA em parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), referentes aos editais de chamamento público nº 001/2019 e nº 005/2019.

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras enfrentadas pelas OSC's, que sem o apoio do COMDDICA/FUMAC irão interromper suas atividades, prejudicando o atendimento a uma parcela significativa da população de crianças e adolescentes do município, cujas famílias estão sendo afetadas sobremaneira pela crise sanitária e socioeconômica, em virtude da pandemia da COVID-19, agravando ainda mais as desigualdades sociais e a situação de vulnerabilidade social destas famílias.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II
Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013
CNPJ 09.656.753/0001-24

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 57º que diz: O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o 1º Termo Aditivo aos Termos de Fomento referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021, visando o acréscimo de recurso no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** para cada projeto em execução das OSC's, perfazendo um total de **560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)**, com vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura dos Termos Aditivos.

Art. 2º - As OSCs deverão apresentar alteração aos Planos de Trabalho originais, especificando as despesas necessárias e cronograma de execução, conforme *caput* do art.1º, que serão analisados por uma Comissão designada para esse fim, com posterior aprovação pelo Pleno do COMDDICA.

Art. 3º - Conforme aprovado no Pleno segue o calendário para firmar os referidos Termos Aditivos

DATA	ATIVIDADE
05/11/2021	Entrega pelas OSC's dos Planos de Trabalhos alterados, incluindo o uso dos novos recursos e prazo.
08 a 09/11/2021	Análise dos Planos de Trabalhos e parecer técnico da Comissão.
10/11/2021	Reunião Extraordinária do COMDDICA para apresentação do Parecer Técnico da Comissão e deliberação do Pleno.
Até 18/11/2021	Assinatura dos Termos Aditivos

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Arcoverde, 21 de outubro de 2021.


Anabel Sousa do Amaral
Presidente do COMDDICA

RESOLUÇÃO Nº036 de 10 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a homologação final do resultado da aprovação dos Planos de Trabalhos para o 1º Termo Aditivo aos Termos de Fomento dos projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

O **COMDDICA – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Arcoverde/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 1.865 de 01.09.1997, alterada pela Lei 2.311 de 28.06.2013, conforme deliberação do pleno na Reunião Ordinária realizada de forma virtual no dia **10 de novembro de 2021**, às 11h via Google Meet, com maioria dos seus membros.

RESOLVE:

Art.1º- Homologar o resultado final da aprovação dos Planos de Trabalhos para o 1º Termo Aditivo aos Termos de Fomento dos 7 (sete) projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que serão financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMAC, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** cada projeto com tempo de vigência de 6(seis) meses, conforme quadro abaixo:

Organização da Sociedade Civil	Nome do Projeto	Resultado
1. Associação dos Músicos de Sopro de Arcoverde – AMUSA	Projeto Músicos do Futuro	Aprovado
2. Associação Vida	Projeto Editores de Direitos	Aprovado
3. Centro de Educação e Desenvolvimento Comunitário – CEDEC	Projeto Criança do Campo, Cultura e Empoderamento	Aprovado
4. Associação da Pessoa com Deficiência de Pernambuco – CODEFIL	Projeto Proteção e Defesa – Para Proteger Crianças e Adolescentes Deficientes em Tempo de Pandemia	Aprovado
5. Associação Nossa Senhora do Livramento (Creche)	Projeto cidadania, recreação e ludicidade - como estratégia de promoção para o desenvolvimento infantil e o protagonismo das crianças e famílias em tempo de pandemia	Aprovado



COMDDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

6. Núcleo Espírita Assistencial de Arcoverde NEASA/Creche Lar da Criança Carente “Mercê Carmo”	Educação na Pandemia: NEASA e família em ação	Aprovado
7. Associação Pestalozzi De Arcoverde	A Reabilitação como Intercomunicação Social e a valorização das crianças e adolescentes com deficiência	Aprovado

Art.2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcoverde, 10 de novembro de 2021.

Anabel Sousa do Amaral

Presidente do COMDDICA